

Processo: 1054265

Natureza: Representação

Representado: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário

Exercício: 2018

À Secretaria-Geral da Presidência,

Versam os autos acerca de Representação formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário, Sr. Januário Dias Moreira, referente a cópias de documentos anexados à prestação de contas do exercício de 2015 de responsabilidade do Sr. Antônio Cláudio Godinho, ex-Prefeito Municipal, apreciada pelo Poder Legislativo local, com vistas a apurar *“a regularidade da contratação dos escritórios de advocacia “Ribeiro Silva Advogados Associados” e “Costa Neves” por intermédio dos processos de Inexigibilidade de Licitação n. 020 e 106/2015, respectivamente.*

Conforme manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, a peça 25, constato que existe a Representação n. 1092536, que tramita atualmente nesta Casa sob a relatoria do conselheiro Adonias Monteiro, quais sejam, possíveis ilegalidades no Contrato n. 260/2015, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 6/2015, firmado entre o município de Presidente Olegário e o escritório de advocacia Costa Neves Sociedade de Advogados, envolvendo a mesma questão de fundo.

Considerando a conexão das matérias, com fundamento nos arts. 156, § 1º e 160 do Regimento Interno, Resolução n. 12/2008, solicito a V. Exa. a redistribuição da Representação n. 1092536, observada a devida compensação, bem como o consequente apensamento ao Processo n. 1054265, ouvido o eminente Relator.

Tribunal de Contas, 3/11/2020.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator